PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 120
PROJETO DE LEI 128/91
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal "Folha de Londrina" em 11.963 - 23/11/91

L E I Nº 105 /91

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lotes de terras nºs 07, 09 e 10, com área de 3.598,25 m², 3.015,00 m² e 3.000,00 m², respectivamente da quadra nº 13, do Recanto Mundo Novo, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 22 dias do mês de Novembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração